



PARECER Nº **DA COMISSÃO DE FINANÇAS E**
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 746/2017

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, visa instituir a Brigada Arborista, a ser constituída por munícipes voluntários da Cidade de São Paulo, no âmbito do Município de São Paulo.

De acordo com o Art. 2º do projeto, a Brigada Arborista poderá ser organizada de acordo com a necessidade da administração pública e terá função auxiliar e subsidiária às atividades da administração pública, resguardada a competência exclusiva do poder público em relação aos agrupamentos de espécimes arbóreos.

São funções da Brigada Arborea:

I - realizar podas de manutenção ou emergenciais, desde que esta seja autorizada pela administração pública;

II - atuar em caráter subsidiário à administração pública na fiscalização de poda de árvores localizadas nos logradouros municipais;

III - informar a administração pública sempre que for constatado qualquer problema quanto à saúde dos espécimes ou risco de queda;

IV - atuar em ações específicas, sempre que solicitada pela administração pública.

Segundo o Art. 3º, os interessados em participar da Brigada Arborista deverão receber treinamento apropriado para o manuseio, poda, manejo de espécies vegetais de porte arbóreo, identificação de pragas ou doenças que possam acometer vegetação de porte arbóreo, sem prejuízo de outro previsto em regulamento.

O voluntário da Brigada Arborista poderá se cadastrar junto ao órgão competente da Prefeitura, e entrará em atividade após passar pelo treinamento.

A atividade junto à Brigada Arborista não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a administração pública, ou gera qualquer direito subjetivo a reembolso por despesas ou indenização de qualquer espécie.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade, com substitutivo “que veicula mera autorização ao Poder Executivo, afastando assim eventual óbice à sua tramitação nesta Casa”.

A colenda Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, por seu turno, elaborou substitutivo “para retirar do texto a possibilidade da brigada realizar podas.”

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

Ver. Roberto Tripoli
Relator